

PUBLICADO DOC 19/10/2007

PARECER Nº 1388/2006 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 261/06.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto e Rubens Calvo, dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 13.948, de 20 de janeiro de 2005, que passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º...

Parágrafo Único. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo os estabelecimentos bancários devem:

I – manter o número mínimo de 5 (cinco) empregados exercentes da função de caixa;

II – acrescer 1 (um) empregado exercente da função de caixa a cada 500 (quinhentos) clientes ou contas-correntes e poupanças existentes, ou fração superior a 251 (duzentos e cinquenta e um);

III – oferecer atendimento eletrônico nos denominados ‘Caixas Eletrônicas’ em número nunca superior ao dobro do número de empregados exercentes da função de caixa.”

O projeto em tela também estabelece que o artigo 5º da Lei n.º 13.948, de 20 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O descumprimento das disposições constantes dessa lei poderá ser denunciado através de discagem direta gratuita para serviço mantido pelas instituições financeiras, cujo número deverá ser afixado em cada estabelecimento em local e formatação de fácil visualização.

Parágrafo Único. As denúncias recebidas serão encaminhadas aos órgãos de fiscalização competentes, especialmente aos seguintes:

I – Banco Central do Brasil;

II – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor;

III – Prefeitura de São Paulo.”

De acordo com a justificativa, objetiva-se melhorar o atendimento dos clientes nas agências bancárias através da melhoria da legislação municipal sobre a questão.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/10/06.

Wadih Mutran - Presidente

José Américo - Relator

Aurélio Nomura

Marcos Zerbini